



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 811, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

**Cria o Dia Municipal de Encontro de Tratores em
Durandé – MG.**

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no primeiro sábado do mês de maio, no âmbito do Município de Durandé, o Dia Municipal do Encontro de Tratores de Minas Gerais em Durandé-MG.

Art. 2º - Fica estabelecido que o encontro deverá seguir as normas Municipal, Estadual e Federal, para sua realização, comprometendo-se os seus organizadores a obter as autorizações necessárias junto aos demais órgãos competentes.

Parágrafo Único – O evento deverá ser previamente planejado, com a criação de comissão organizadora, devendo a mesma ser criada com antecedência mínima de 90(noventa) dias antes da realização do evento e deverá conter os seguintes membros:

- 1(um) representante do Executivo Municipal, tendo preferência o Secretário de Agricultura;
- 1(um) representante do Legislativo Municipal;
- 3(três) representantes da Comunidade ou Associação de Representação dos Tratores.

Art. 3º - O evento somente poderá ser realizado após licenciamento prévio por meio de alvará de licença do evento, emitido pelo setor de tributação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal